



SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE  
CONSELHO PLENO



**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 248/2011**

**RECORRENTE: F & S COMERCIAL LTDA.**

**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

**RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO**

**Sessão realizada em 06 de agosto de 2012**

ACÓRDÃO Nº 164/2012

EMENTA: ICMS. CRÉDITO FISCAL. NÃO-CUMULATIVIDADE. POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO NA ESCRITA FISCAL DO CONTRIBUINTE, MESMO QUE EXTEMPORÂNEO. INACEITÁVEL INADMITIR-SE O CREDITAMENTO DO IMPOSTO QUANDO SE TRATE DE CRÉDITO LEGÍTIMO.

I. Recurso voluntário conhecido e provido para reformar o Parecer UNIFIS e possibilitar o aproveitamento do crédito fiscal.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Relatora

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Christianne Arruda- Procuradora do Estado